



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 76 842
20 / 02 / 2000

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

	ATANº
EXPEDIENTE ____ / ____ / 2000	
ACEITO EM ____ / ____ / 2000	
APROVADO EM ____ / ____ / 2000	
REJEITADO EM ____ / ____ / 199	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(os) requer(em) a V. Ex.ma., após ouvida a Casa, que envie as comissões técnicas o seguinte:

PROJETO DE LEI

**“ Inclui no Anexo I, da lei 5.291 de 07.01.99,
a FEIRA DO DOCE ”**

Art. 1º - Fica incluída no anexo I, da Lei 5.291, que institui o calendário de eventos do município e dá outras providências a, FEIRA DO DOCE, no mês de janeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
RENATINHO – Líder do PL

Sala das sessões, 19 de Fevereiro de 2001

VISTO

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

MÊS	EVENTO	DESCRIÇÃO
-----	--------	-----------

JANEIRO

Feira do Doce

Festividade montada no canteiro Central da Av. Rio Grande, Cassino, destinada a incentivar a comercialização do doce local

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.291, de 07 de janeiro de 1.999

**“INSTITUI O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, conforme consta no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará anualmente, por Decreto os eventos relacionados no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, pela realização dos eventos, nos termos da regulamentação a que se refere o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados nas promoções e eventos, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias correspondentes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias a promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia dos convidados e participantes.

Artigo 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 07 de janeiro de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc. SMF/SMCP/UPE/SMHAD/PJ/CM/PUBLICAÇÃO.-

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

MÊS	EVENTO	DESCRIÇÃO
FEVEREIRO	Festa de Iemanjá	Manifestação de cunho religioso levada a efeito no Balneário do Cassino, em homenagem a Iemanjá.
	Festa de Nossa Senhora dos Navegantes	Festa tradicional da Igreja Católica, onde os fiéis homenageiam a Padroeira dos Pescadores com Procissão pelo mar.
	Carnaval	Festa popular animada por foliões, blocos carnavalescos e escolas de samba, nas ruas da cidade.
	Baile Municipal	Proporciona aos carnavalescos baile popular.
	Super Maratona	Evento esportivo integrante da programação comemorativa ao aniversário de fundação do Município do Rio Grande.
	Aniversário da Cidade	Festa comemorativa ao aniversário da cidade.
MARÇO	Travessia a nado Rio Grande/São José do Norte. Prova denominada "Guaíba Rache".	Evento destinado ao incentivo desta modalidade esportiva e a promoção do turismo.
	Festa do Mar	Festividade montada junto ao cais do porto velho, com intensa programação, religiosa, esportiva, artística e cultura, com gastronomia típica. Integra o evento uma Feira Industrial, Comercial e de Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

MAIO	Feira do Artesanato Riograndino-FEARG.	Promoção destinada a incentivar a produção e comercialização do artesanato local e da região.
	Rodeio Internacional e Festival da Canção Nativa	Promoções destinadas a valorizar a cultura gaúcha, bem como incentivar o turismo na baixa temporada do Balneário Cassino.
JUNHO	Semana do Município do Rio Grande	Festividade alusiva ao Município do Rio Grande e seu padroeiro.
AGOSTO	Semana de Tradição, Cultura e Folclore	Manifestação de caráter cultural para valorização da cultura e folclore do Rio Grande do Sul.
SETEMBRO	Semana da Pátria	Festividades comemorativas da Independência do Brasil.
	Semana Farroupilha	Festividades comemorativas a Revolução Farroupilha.
OUTUBRO	Romaria de Nossa Senhora de Fátima	Manifestação religiosa da Igreja Católica.
	Semana da Criança	Festividades alusiva ao dia da Criança
	Mostra Intermunicipal de Educação Infantil	Trabalho Didático-Pedagógico, objetivando transformar o ato educativo em espaços que oportunizem ao professor a busca de alternativas, frente aos desafios da Educação Infantil.
NOVEMBRO	Semana de Conscientização Negra	Manifestação de caráter cultural que serve para valorizar e integrar a cultura Negra.
DEZEMBRO	Ondas de Natal	Festividade natalina, com concerto, procissão luminosa, desfile alegórico e fogos de artifícios.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

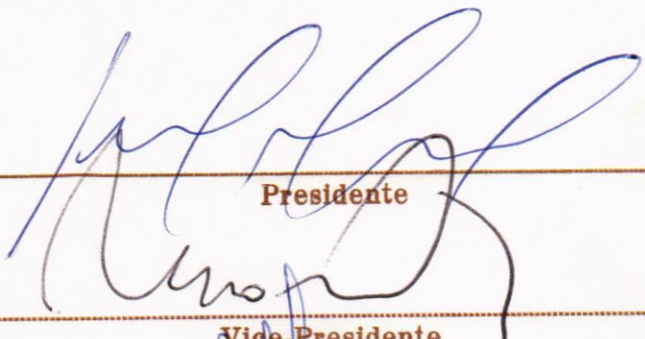
PARECER

PROCESSO Nº 76.482

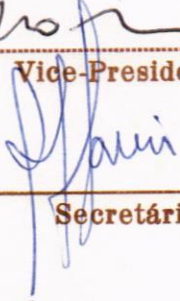
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.


Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1990



Presidente



Vice-Presidente



Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

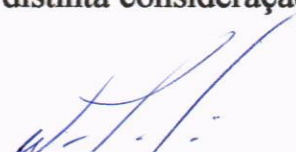
Of. n.º 495/2001
Processo n.º 76.842

Rio Grande, 20 de março de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Inclui anexo I, da Lei 5.291 de 07.01.1999, a Feira do Doce.”

**Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“INCLUI ANEXO I, DA LEI 5.291
DE 07.01.1999, A FEIRA DO DOCE.”**

Artigo 1º - Fica incluída no anexo I, da Lei 5.291 de 07.01.1999, que institui o calendário de eventos do Município e dá outras providências, a FEIRA DO DOCE, no mês de janeiro.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.493, de 02 de abril de 2001.

**"INCLUI NO ANEXO I, DA LEI 5.291,
DE 07/01/1999, A FEIRA DO DOCE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Artigo 1º – Fica incluída no Anexo I, da Lei 5.291, de 07/01/1999,
que institui o calendário de eventos do Município e dá outras providências, a FEIRA DO
DOCE, no mês de janeiro.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 02 de abril de 2001.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc. SMF/SMCP/UPE/SMHAD/PJ/CM/PUBLICAÇÃO.-

VOTAÇÃO NOMINAL

N° de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			
2	CLAUDIO DIAZ			
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS			
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
16	JURANDIR PEREIRA			
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK			
21	RUDIMAR MARIN	✓		
	RESULTADO:			

DATA:

SECRETÁRIO